



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N° 832/2023

“ CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, resolve **CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS**, por cumprimento de Sentença no Processo nº 5003756-48.2023.8.21.0071, conforme Memorando nº 427/2023, do Setor Jurídico, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, DOU de 16.12.1998, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.2005 e conforme art. 199, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008) a Sra. LUCIENE MARIA FRANKE, Supervisor Educacional, Nível 3, Classe B, 40 horas semanais, pelo Regime Estatutário, com vencimentos de R\$ 4.830,08 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos), conforme Lei nº 4.638/2013, com 08 (oito) Avanços Trienais (40%), R\$ 1.932,03 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, R\$ 724,51 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 7.486,62 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social em 12.04.2019, por Tempo de Contribuição, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município, a partir do mês de novembro de 2023, sendo a diferença o valor de R\$ 5.321,30 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

